

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

PREGÃO Nº 16/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3329/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 08/15 com vigência a partir de 14/01/2015 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 19/15 com vigência a partir de 21/01/2015 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14, de 02/02/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste EDITAL e seus Anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, VALE REFEIÇÃO E VALE CULTURA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

DATA: 26/11/2015 (QUINTA-FEIRA) | **HORÁRIO:** 09h00

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

RUA. PEDRO ZACCARIA, Nº 70 | JARDIM NOVA ITÁLIA | CEP 13484-350

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS COM SUAS RESPECTIVAS AUTENTICAÇÕES.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. VALOR ESTIMADO	3
3. DA ENTREGA	3
4. AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL.....	4
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
7. DO CREDENCIAMENTO.....	5
8. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.....	6
9. DA PROPOSTA COMERCIAL	7
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	9
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
13. DA HABILITAÇÃO	11
14. DOS RECURSOS.....	15
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
16. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE ..	16
17. DO PREÇO.....	16
18. DO PAGAMENTO.....	17
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.....	27
ANEXO III – DECLARAÇÕES DE CREDENCIAMENTO.....	29
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	31

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO é a AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, VALE REFEIÇÃO E VALE CULTURA – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO
1	156	UNID	Cartão com tarja magnética e/ou chip de segurança para fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Limeira, no valor de R\$ 350,00
	156	UNID	Cartão com tarja magnética e/ou chip de segurança para fornecimento de Vale Refeição aos servidores da Câmara Municipal de Limeira, no valor de R\$ 400,00
	156	UNID	Cartão com tarja magnética e/ou chip de segurança para fornecimento de Vale Cultura aos Servidores da Câmara Municipal de Limeira, no valor de R\$ 50,00

1.2. A presente solicitação se faz necessária para atendimento das Resoluções nº 601/15, de 03/03/2015, e nº 602/15, de 03/03/2015;

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado total para o presente Pregão é de R\$ 1.500.330,00 (um milhão e quinhentos mil e trezentos e trinta reais);

3. DA ENTREGA

3.1. A metodologia de entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de acordo com o item 1.3. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em perfeitas condições de uso e funcionamento na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

3.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor;

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br, mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a EQUIPE DE LICITAÇÃO, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha de acordo com os art. 1º e art. 2º do Ato da Presidência nº 10/07 de 31 de janeiro de 2007;

5 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, direcionada ao PREGOEIRO;

5.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, direcionada ao PREGOEIRO:

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

5.2.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

5.2.2. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão;

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade, que possam atender a demanda relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos;

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

6.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

6.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

6.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO devidamente munido de documento com foto que o identifique e o credencie a participar deste

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

certame, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com CÓPIA, além do anexo abaixo relacionado, com FIRMA RECONHECIDA:

7.1.1. ANEXO III – DECLARAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

7.1.1.1. O licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, §º 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

7.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao PREGOEIRO os envelopes da proposta de valores de menor preço global e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
PREGÃO Nº 16/2015
DATA: 26/11/2015 | HORA: 09h00
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº: XXXX

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
PREGÃO Nº 16/2015
DATA: 26/11/2015 | HORA: 09h00
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº: XXXX

8.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA – RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e,

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada:

8.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 8.2 corre por conta e risco do licitante;

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste EDITAL;

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

9.1.1. As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.1.1. Folheto descritivo, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do produto que atestem e permitam a avaliação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO juntamente com 1 (UM) FUNCIONÁRIO EFETIVO do NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, conforme item(ns) relacionado(s) no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.1.2. As informações relacionadas no item 9.1.1.1, devem ser anexadas ao ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;

9.1.2. Preço global, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;

9.1.3. Prazo de entrega do(s) objeto(s) conforme item 3. DA ENTREGA;

9.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

9.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL;

10.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em ATA;

10.3. O PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para participação na fase de lances:

10.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de menor preço global nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos;

10.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes empatadas, será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta;

10.4.1. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação do preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

10.4.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações;

10.4.3. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor:

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

11.1.2. A diferença mínima de formulação de lances é de 1% (um por cento) da melhor proposta;

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

11.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

11.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço global, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

11.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.3.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem anterior.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

11.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.3.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação do preço global junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

11.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

11.4. Apurada a proposta final de menor preço global, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço global, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de julgamento da proposta:

12.1.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

12.2. O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

12.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do EDITAL e que seu preço seja compatível com o estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

12.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL:

12.4.1. Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço global;

12.5. No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço global, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL:

13.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

13.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço global deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- d. Alvará de licença e funcionamento;
- e. Certidão de credenciamento no programa de alimentação do trabalhador - PAT, expedida pelo ministério do trabalho e emprego (lei 6.321/76 e decreto nº. 5 de 14 de janeiro de 1991);
- f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.2.3. Relativos à Capacidade Técnica:

- a. Atestado(s) ou certidão(ões) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
 - a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, o fornecimento de créditos em cartão alimentação para 100 (cem) beneficiários;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

b. Declaração de que dispõe de Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários do benefício da Câmara, com horário de funcionamento nos dias úteis, no mínimo, das 09:00 às 18:00, através de discagem gratuita (0800);

13.2.4. O licitante deverá comprovar o convênio de empresas receptoras dos cartões, possuindo:

13.2.4.1. 03 estabelecimentos conveniados, no mínimo, na cidade de Limeira, em um raio de 2km, tendo como marco inicial a Câmara Municipal de Limeira, aptos a receber os cartões, Vale Alimentação e Vale Refeição;

13.2.4.2. 02 estabelecimentos conveniados, no mínimo, nas cidades do Estado de São Paulo, a seguir: Araras, Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Barbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos, Vinhedo e São Paulo;

13.2.4.3. apresentar plano de extensão, no período máximo de 60 (sessenta) dias, dos serviços para no mínimo mais 05 estabelecimentos conveniados na cidade de Limeira e demais cidades no item 13.2.4.2.;

13.2.5. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

13.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

13.3.1. No caso de inabilitação, o PREGOEIRO retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.4. Para fins de habilitação, o PREGOEIRO deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

13.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

13.7. No julgamento da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

13.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor:

13.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço global seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com o § 1º, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;

13.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

13.9. Da sessão pública do PREGÃO será lavrada ATA, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a ATA ser assinada pelo PREGOEIRO e por todos os licitantes presentes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002:

14.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.3. Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão:

14.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

14.4. O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;

14.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art.109, §4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

16. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL;

16.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

16.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. DO PREÇO

17.1. O preço será fixo em REAIS (R\$);

17.2. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

17.3. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993;

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a liberação do crédito nos cartões e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.39.00 e 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.46.00;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;

20.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente;

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO;

21.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.6. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.7.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

21.7.2. ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;

21.7.3. ANEXO III – DECLARAÇÕES DE CREDENCIAMENTO;

21.7.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ADRIANO ROBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
LIMEIRA/2015

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é a AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, VALE REFEIÇÃO E VALE CULTURA;

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO
1	156	UNID	Cartão com tarja magnética e/ou chip de segurança para fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Limeira, no valor de R\$ 350,00;
	156	UNID	Cartão com tarja magnética e/ou chip de segurança para fornecimento de Vale Refeição aos servidores da Câmara Municipal de Limeira, no valor de R\$ 400,00;
	156	UNID	Cartão com tarja magnética e/ou chip de segurança para fornecimento de Vale Cultura aos Servidores da Câmara Municipal de Limeira, no valor de R\$ 50,00;

1. CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, VALE REFEIÇÃO E VALE CULTURA

1.1. OBJETO

1.1.1. Em face da aprovação das Resoluções nº 601/15, de 03/03/2015, e nº 602/15, de 03/03/2015 e nº 603/15, de 03/03/2015, pela Câmara Municipal de Limeira se faz necessário a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Administração e Gerenciamento de Benefício de Vale Alimentação, Vale Refeição e Vale Cultura, na forma de cartões com tarja magnética e/ou chip de segurança, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Limeira, para utilização em estabelecimentos comerciais que sirvam refeições prontas para o consumo ou comercializem gêneros alimentícios “in natura”, para os vale alimentação e refeição e, estabelecimentos comerciais que que atendam ao programa do Ministério da Cultura, para o vale cultura, pelo período de 12 (doze) meses;

1.1.2. Os estabelecimentos que deverão estar contemplados nos vales são:

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

11.2.1. Vale Alimentação e Refeição: hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércios de laticínios, restaurantes, "fast food", bares, lanchonetes, padarias e similares;

11.2.2. Vale Cultura: teatro, cinema, museus, espetáculos, shows, circo ou mesmo na compra de CDs, DVDs, livros, revistas e jornais, sites de venda online com finalidade cultural e similares;

1.1.3. O valor do benefício será comprovado mediante a emissão de notas fiscais pelas empresas prestadoras dos serviços.

1.2. DOS CARTÕES

1.2.1. *Vale Alimentação e Refeição*

1.2.1.1. Os vales deverão ser fornecidos através de cartões magnéticos ou dotados de chip de segurança personalizados com o nome do servidor da Câmara, com sistema de controle de saldo através do site da empresa fornecedora, senha numérica pessoal e intrasferível para validação da compra no ato de aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados;

1.2.1.2. A quantidade prevista é de 312 (trezentos e doze) cartões, SENDO FACULTADA À CONTRATANTE o direito de acréscimo nas quantidades iniciais previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou supressão:

- ✓ Vale alimentação – 156 (cento e cinquenta e seis) cartões estimados – valor médio mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- ✓ Vale refeição – 156 (cento e cinquenta e seis) cartões estimados – valor médio mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

VALE ALIMENTAÇÃO		
QUANTIDADE DE CARTÕES EMITIDOS ESTIMADOS	QUANTIDADE DE VALE ALIMENTAÇÃO/ANO	VALOR MENSAL UNITÁRIO
156	1872	R\$ 350,00

VALE REFEIÇÃO		
QUANTIDADE DE CARTÕES EMITIDOS ESTIMADOS	QUANTIDADE DE VALE REFEIÇÃO/ANO	VALOR MENSAL UNITÁRIO
156	1872	R\$ 400,00

1.2.2. Vale Cultura

1.2.2.1. O Cartão Vale Cultura é um cartão magnético pré-pago, válido em todo território nacional, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, possibilita maior acesso do público ao teatro, cinema, museus, espetáculos, shows, circo ou mesmo na compra de CDs, DVDs, livros, revistas e jornais. O Vale também poderá ser usado para pagar a mensalidade de cursos de artes, audiovisual, dança, circo, fotografia, música, literatura ou teatro. E para aqueles que quiserem adquirir produtos ou serviços culturais mais caros que o valor mensal do benefício, o crédito é cumulativo e não tem validade;

1.2.2.2. De acordo com o artigo 5º da Lei 12.761, que criou o Vale-Cultura, as empresas podem participar do programa como:

- a. empresa operadora - pessoa jurídica cadastrada no Ministério da Cultura, possuidora do Certificado de Inscrição no Programa de Cultura do Trabalhador e autorizada a produzir e comercializar o Vale Cultura;
- b. empresa beneficiária - pessoa jurídica optante pelo Programa de Cultura do Trabalhador e autorizada a distribuir o vale-cultura a seus trabalhadores com vínculo empregatício;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

c. usuário: trabalhador com vínculo empregatício com a empresa beneficiária;

d. empresa recebedora - pessoa jurídica habilitada pela empresa operadora para receber o vale cultura como forma de pagamento de serviço ou produto cultural;

1.2.2.3. Conforme a Instrução Normativa nº 02/2013 do Ministério da Cultura, o cadastro das empresas e entidades que desejam oferecer o benefício aos seus funcionários deverá preencher o formulário de credenciamento, indicando a operadora com a qual deseja trabalhar;

1.2.2.4. O cadastro das empresas operadoras de cartões que desejam trabalhar com o Vale Cultura também é realizado junto ao Ministério da Cultura. Elas serão contratadas pelas empresas beneficiárias para produzir os cartões magnéticos e também habilitarão as empresas recebedoras que optarem por aceitar o Vale Cultura como forma de pagamento. As taxas de administração cobradas pelas operadoras das recebedoras e das beneficiárias somadas não poderá ultrapassar a marca dos 6%;

VALE CULTURA			
QUANTIDADE DE CARTÕES EMITIDOS ESTIMADOS	QUANTIDADE DE VALE CULTURA ANO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	DATA BASE - RETROATIVIDADE
156	1872	R\$ 50,00	Março/2015

1.3. PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

1.3.1. Os prazos de implantação do sistema e da prestação de serviços de fornecimento de cartões eletrônicos Vale Refeição, Vale Alimentação e Vale Cultura, deverão ser da seguinte forma:

a. Prazo de entrega de novos cartões eletrônicos e senhas: até 05 (cinco) dias úteis;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

- b. Reemissão de cartões eletrônicos: até 05 (cinco) dias úteis;
- c. Reemissão de senhas: até 05 (cinco) dias úteis;
- d. Recarga dos cartões: até 03 (três) dias úteis;
- e. Em caso de bloqueios por qualquer circunstancia, comunicar imediatamente ao CONTRATANTE;
- f. Após a entrega da base de dados pela Câmara Municipal de Limeira com as informações necessárias para produção e emissão dos cartões, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para entregar todos os cartões, nas quantidades estabelecidas acima, sem ônus e devidamente acompanhados de documento de entrega;

1.4. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA E OBRIGAÇÕES

1.4.1. A CONTRATADA, para atender os requisitos dos Vale Alimentação, Refeição e Cultura, deverá:

1.4.1.1. possuir 03 estabelecimentos conveniados, no mínimo, na cidade de Limeira, em um raio de 2km, tendo como marco inicial a Câmara Municipal de Limeira, aptos a receber os cartões, Vale Alimentação e Vale Refeição;

1.4.1.2. possuir 02 estabelecimentos conveniados, no mínimo, conveniados nas cidades do Estado de São Paulo, a seguir: Araras, Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Barbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos, Vinhedo e São Paulo;

1.4.1.3. apresentar plano de extensão, no período máximo de 60 (sessenta) dias, dos serviços para no mínimo mais 05 estabelecimentos conveniados na cidade de Limeira e demais cidades constantes no item b;

1.4.1.4. deverá manter por todo o prazo de execução contratual a rede mínima de empresas conveniadas;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

1.4.2 A CONTRATADA não terá direito a ressarcimento por remissão de cartão, exceto em caso de extravio ou perda;

1.4.3. A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar NOME, E-MAIL E TELEFONE de um responsável pela comunicação entre a EMPRESA e a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA;

1.4.4. No caso de substituição do responsável, a CONTRATADA, deverá em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, o NOME, E-MAIL E TELEFONE do novo contato;

1.4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar sem ônus a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA a substituição de cartões produzidos e/ou emitidos com falhas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da falha pelo CONTRATANTE;

1.4.6. Nos casos de clonagem ou fraude do cartão magnético a CONTRATADA deverá comunicar ao usuário no prazo máximo de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS;

1.4.7. Quando o SERVIDOR/BENEFICIÁRIO informar sobre clonagem ou fraude do cartão magnético, a CONTRATADA deverá analisar e dar retorno sobre a situação em no máximo 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS;

1.4.10. CONTRATADA deverá ressarcir o SERVIDOR/BENEFICIÁRIO o valor clonado no cartão até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS após a constatação, bem como preventivamente, providenciar a substituição por um novo, que deverá ser entregue em no máximo 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS;

1.4.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem nenhum ônus ao beneficiário ou a Câmara Municipal de Limeira, de sistema informatizado ou Central de Atendimento que permita:

- a.** a verificação de saldo e das movimentações por parte do empregado beneficiário;
- b.** solicitação de segunda via de senha e de cartão;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

c. Em casos de emergência a contratada deve disponibilizar no sistema o atendimento da recarga dos cartões Refeições e alimentação 24 horas a contar da data de inserção do pedido no sistema;

d. bloqueio de cartão;

e. alteração de senha;

f. informações sobre a rede credenciada e outras questões similares.

1.4.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar modelo de formulário padronizado e ferramenta via site ou e-mail para solicitação de estorno de débito.

1.4.13. Os valores dos estornos realizados pela CONTRATADA deverão ser discriminados no corpo da nota fiscal ou através de emissão de carta de crédito para desconto na fatura.

1.4.14. Características mínimas de Segurança: Cartão Eletrônico de Alimentação/Refeição:

a. Confeccionado em plástico tipo PVC, personalizado com a logomarca proponente;

b. Com crédito e bloqueio on-line (imediato);

c. Alta durabilidade e segurança;

d. A validade do cartão deve ser no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

1.4.15. Os créditos inseridos nos cartões magnéticos ou dotados com chip de segurança, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma sejam prejudicados;

1.4.16. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los;

1.4.17. A Contratada deverá apresentar Declaração de que dispõe de Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários do benefício da Câmara, com horário de funcionamento nos dias úteis, no mínimo, das 09:00 às 18:00, através de discagem gratuita (0800);

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é a AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, VALE REFEIÇÃO E VALE CULTURA – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
				UNIT.	GLOBAL
1	156	UNID	Cartão com tarja magnética e/ou chip de segurança para fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Limeira, no valor de R\$ 350,00		
	156	UNID	Cartão com tarja magnética e/ou chip de segurança para fornecimento de Vale Refeição aos servidores da Câmara Municipal de Limeira, no valor de R\$ 400,00		
	156	UNID	Cartão com tarja magnética e/ou chip de segurança para fornecimento de Vale Cultura aos Servidores da Câmara Municipal de Limeira, no valor de R\$ 50,00		
TOTAL					

**Especificar na Proposta Comercial os Valores Unitários, Global e Total da Proposta*

A presente solicitação se faz necessária para atendimento das Resoluções 601/2015 e 603/2015;

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede localizada na _____, telefone _____, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

planilha abaixo, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor total de R\$ _____ (_____).

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a liberação do crédito nos cartões e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: _____, CNPJ nº _____, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante, cheque emitido em seu nome ou depósito junto ao Banco _____, Agência nº __, C/C nº _____.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, __ de _____ de 2015.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: _____/_____/2015.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida)

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
PREGÃO Nº 16/2015 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3329/2015
DATA 26/11/2015– 09H

A Licitante/Outorgante NOME DA EMPRESA, inscrita no CPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, vem sob as penas da Lei:

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

AUTORIZO o(a) Sr(a), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, RESIDENTE à ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, a participar do certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015, aberto pela Câmara Municipal de Limeira, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

CREDENCIO o(a) Sr(a), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, RESIDENTE à ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, a participar do certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015, aberto pela Câmara Municipal de Limeira, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para em seu nome, formular de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao PREGÃO, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço global, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

DECLARO que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARO, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2015.

**ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL**

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2015

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

*CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTA
CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2015 E SEUS ANEXOS.*

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA
_____, NOS TERMOS DA
LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:*

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo VEREADOR PRESIDENTE SR. NILTON CESAR DOS SANTOS, portador do RG nº 19.817.105-5 e do CPF/MF nº 069.831.048-97 em pleno exercício e funções, doravante denominado CONTRATANTE.

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominado CONTRATADO.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3329/2015, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO realizara a CONTRATANTE o FORNECIMENTO DE CARTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, VALE REFEIÇÃO E VALE CULTURA na forma a seguir descritas;

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
				UNIT	TOTAL
1	156	UNID	Cartão com tarja magnética e/ou chip de segurança para fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Limeira, no valor de R\$ 350,00		
	156	UNID	Cartão com tarja magnética e/ou chip de segurança para fornecimento de Vale Refeição aos servidores da Câmara Municipal de Limeira, no valor de R\$ 400,00		
	156	UNID	Cartão com tarja magnética e/ou chip de segurança para fornecimento de Vale Cultura aos Servidores da Câmara Municipal de Limeira, no valor de R\$ 50,00		
TOTAL					

1.2. A presente solicitação se faz necessária para atendimento das Resoluções 601/2015 e 603/2015;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Os prazos de implantação do sistema e da prestação de serviços de fornecimento de cartões eletrônicos Vale Refeição, Vale Alimentação e Vale Cultura, deverão ser da seguinte forma:

- a.** Prazo de entrega de novos cartões eletrônicos e senhas: até 05 (cinco) dias úteis;
- b.** Reemissão de cartões eletrônicos: até 05 (cinco) dias úteis;
- c.** Reemissão de senhas: até 05 (cinco) dias úteis;
- d.** Recarga dos cartões: até 03 (três) dias úteis;
- e.** Em caso de bloqueios por qualquer circunstancia, comunicar imediatamente ao CONTRATANTE;
- f.** Após a entrega da base de dados pela Câmara Municipal de Limeira com as informações necessárias para produção e emissão dos cartões, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para entregar todos os cartões, nas quantidades estabelecidas acima, sem ônus e devidamente acompanhados de documento de entrega;

2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O CONTRATADO é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as expensas no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

5.2. O CONTRATADO é obrigado a executar plano de extensão, no período máximo de 60 (sessenta) dias, dos serviços para no mínimo mais 05 estabelecimentos conveniados na cidade de Limeira e demais cidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total acrescido da taxa administrativa de R\$ _____ (_____).

6.2. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a liberação do crédito nos cartões e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

7.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: _____, CNPJ nº _____, junto ao Banco _____, Agência nº _____, C/C nº _____, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA e/ou cheque emitido em nome da CONTRATADA;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.39.00 e 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.46.00;

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

9.1. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

9.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supra citado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

9.3. Inobservância no prazo de entrega;

9.4. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1. A compensação é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.2. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

10.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Varga do mês referente ao atraso;

10.4. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

12.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

12.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

12.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

12.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

Limeira, __ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NILTON CESAR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

NOME DO REPRESENTANTE
CARGO
EMPRESA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME DA TESTEMUNHA
CPF: 000.000.000-00

NOME DA TESTEMUNHA 2
CPF: 000.000.000-00